



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE UMIRIM/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 22/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2011, às 9:00 horas, no Fórum da Comarca de Umirim-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juizes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; o Diretor de Secretaria, Abraão Tabosa de Almeida e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.


A Comarca está sendo assistida pelo Dr. José Coutinho Tomaz filho, desde 28 de março do corrente ano, uma vez que o Juiz Substituto titular Agenor Sturdut Neto se encontra exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, desde fevereiro do ano em curso.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correções Ordinárias**, os Juizes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correções e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo os processos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal e demais feitos não computados no planejamento por força da exiguidade do tempo. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando apenas de mais dois pontos de rede para acesso à Internet.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das

  
Antônio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar









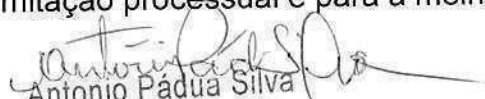
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) os feitos da Infância e Juventude não tem tramitação prioritária, conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA; que os mesmos não tem, sequer, tramitação regular sendo de se anotar que todos tem o prazo de tramitação superior a 45 dias, sobretudo aqueles onde os adolescentes são internados provisoriamente, verificando-se, *in casu* que os referidos processos demoram anos para serem concluídos; b) constatou-se a existência de inúmeros processos com vista ao Ministério Público com prazos superiores a 90 dias; c) detectou-se ainda expressiva quantidade de ações executivas em tramitação mais precisamente aguardando pagamento não obstante a regular expedição do precatório. A irregularidade em tela apresenta quantitativo equivocado uma vez que nessas ações já houve a regular prestação jurisdicional não havendo justificativa para os autos permanecerem suspensos; d) observou-se a tramitação de inúmeras ações submetidas à Meta 2 de 2009 do CNJ ainda pendentes de julgamento.

No que tange aos feitos da execução penal, constataram-se estas irregularidades: i) expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ; ii) ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados; iii) falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos; vi) apesar de devidamente instalado, o Conselho da Comunidade não funciona regularmente.

Em face das constatações acima alinhadas foram feitas as seguintes recomendações ao Magistrado: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 4) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos os precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 5) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.

  
Antonio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**


As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em bom estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

Tendo em vista que o Magistrado que se encontra respondendo pelo expediente forense da Comarca não esteve presente durante a inspeção, os Juizes Corregedores determinaram ao Diretor de Secretaria apresentar-lhe cópia deste Termo, na primeira oportunidade que comparecer, a fim de adotar as providências cabíveis e necessárias sobre as observações acima delineadas.

Por fim, às 17 horas, do dia 16 (dezesseis) de junho, do ano em curso, os Juizes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.





E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Staciuko, Vlândia Samara de Araújo, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.


  
**Antônio Pádua Silva**  
Juiz Corregedor auxiliar

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar

**SERVIDORES**

-   
-   
-   
- 

-   
-  
-  
-